PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 425.791,31 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para execução da *"Lei Paulo Gustavo", instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2.022,* mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.022, resultante do repasse de recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, no valor total de R$ 20.791,31 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), necessário à complementação de saldo para arcar com despesa da construção da Casa da Juventude, mediante anulação de dotação orçamentária da contrapartida municipal aportada no Convenio nº 101074/2021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para devolução de saldo e de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante Convenio nº 102667/2022, que objetivou a execução de infraestrutura urbana em vias públicas do Município de Guariba.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de janeiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal